

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 52

de

20 de Outubro de 2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Art.7º de Lei Municipal nº 578 de 18 de maio de 2012.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados para o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA**, do Município de Boa Vista do Tupim, os seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Promoção ao Trabalho e Cidadania.

Titular – Maria Elena Lopes dos Santos
Suplente – Deusmar Sousa Santos

II – Representante da Secretaria Municipal da Saúde

Titular – Hilgo Mascarenhas Rafael Costa
Suplente – Valdecy Pinho da Silva

III – Representante da Secretaria Municipal de Transportes

Titular – Edmilson Araújo Dias
Suplente – Carine Santos da Conceição

IV – Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular – Adelaide Carlos de Brito
Suplente – Àurea Nívia Barreto dos Santos

V – Representante da Igreja Imaculado Coração de Maria

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



Titular – Luzimá de Araujo Santos
Suplente – Maria Isaurí Santa Bárbara Queiroz

VI – Representante da Associação dos Deficientes do Município

Titular – Luzia Sena de Oliveira
Suplente – Maria Natalice Lima Nascimento Almeida

VII – Representante do Poder Legislativo

Titular – Alexandre Barreto dos Santos
Suplente – Sávio Bulcão dos Santos

VIII – Representante do Poder Judiciário

Titular – Ilza Carvalho Barreto
Suplente – Helena da Silva Sampaio Almeida

IX – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular – Tereza Jacelina de Souza Silva
Suplente – Verilda Carmosina Bispo.

Art. 2º - O Conselho funcionará de acordo o regimento próprio.

Art. 3º - O exercício do mandato do Conselheiro será de dois anos, permitida a recondução por mais um período, sendo considerado de relevante serviço público, e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 20 de Outubro 2013.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210